



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.958, DE 20/02/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ART. 18-A DA LEI 072 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO MUNICÍPIO.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Município, constante no [art. 18-A da Lei Municipal nº 072](#) de 24 de novembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão de Remuneração
07	Secretário Municipal	SUBSIDIO
01	Assessor Jurídico	CC4
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC3 ou FG4
06	Chefe de Gabinete de Secretário Municipal	CC1 ou FG2
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC2 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Compras	CC2 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	CC2 ou FG3
01	Diretor de Administração Educacional	CC2 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Arrecadação	CC2 ou FG3
01	Coordenador de Projetos e Convênios	CC3 ou FG4
01	Chefe do Departamento de Trânsito	FG2
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC4
01	Assessor Geral de Gestão	CC3 ou FG7
01	Coordenador de Licitações e Contratos	CC2 ou FG3
01	Chefe de Equipe de Obras	CC1 ou FG2
01	Chefe do Departamento de Água	CC2 ou FG3
01	Chefe de Serviços Gerais	FG1
01	Chefe dos Vigilantes	FG1

Art. 2º As demais disposições da [Lei Municipal nº 072](#) de 24 de novembro de 1997, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

*PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal*

Camila Ruatt Taschetto
Secretária da Administração e Planejamento
Registra-se e Publica-se